



BOA VISTA

Segunda-feira
01 de Julho
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90013/2024-SRP
Processo nº 002688/2024 - SMSA

Objeto: Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Nutrição Parenteral para atender Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA.

Entrega das Propostas: a partir de 02/07/2024 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 16/07/2024 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 02/07/2024 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Vania Martins Silva
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90014/2024-SRP
Processo nº 002910/2024 - SMSA

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria pessoal e de ambiente com fornecimento de dosímetros medidores de radiação com característica termoluminescentes (TLD), em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde (SMSA).

Entrega das Propostas: a partir de 02/07/2024 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 18/07/2024 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 02/07/2024 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Agente de contratação/Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO CMP N. 009/2024.

"Dispõe sobre movimentação de recursos na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM."

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, considerando o que foi proposto pelo COINVEST, e deliberado e aprovado pelo CMP, em Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2024, às 09h, na sede do RPPS/PRESSEM, sito a Rua Professor Agnelo Bitencourt nº 361, Centro, em Boa Vista - RR, e de acordo com o que estabelece o Art. 67 da Lei nº 1.755, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a movimentação de R\$ 5.300.000,00 (Cinco milhões e trezentos mil reais) na Carteira de Investimentos do RPPS/PRESSEM.

§ 1º A movimentação de que trata o Caput estabelece:

a) RESGATAR o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) que está no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF SIMPLES FIC DE FI CONTA 7158-7 CNPJ 13.077.415/0001-05 e APLICAR no FUNDO SAFRA EXTRA BANCO FIC RF CP CNPJ 20.441.483/0001-77;

b) RESGATAR o valor de R\$ 2.010.000,00 (Dois milhões e dez mil reais) que está no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF SIMPLES FIC DE FI CONTA 7158-7 CNPJ 13.077.415/0001-05 e APLICAR no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO RF TITULOS PUBLICOS VERTICE 2026 CNPJ 54.602.092/0001-09;

c) RESGATAR o valor de R\$ 1.290.000,00 (Um milhão e duzentos e noventa mil reais) que está no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF (Conta: 7917-0 Compensação Previdenciária) CNPJ 13.077.415/0001-05 e APLICAR no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO RF TITULOS PUBLICOS VERTICE 2026 CNPJ 54.602.092/0001-09.

Art. 2º - Recomendar aos gestores do RPPS/PRESSEM que antes de fazerem as aplicações devem se certificar sobre os critérios de enquadramento, seguindo rigorosamente a legislação em vigor.

Boa Vista - RR, 26 de junho de 2024.

Gislayne Matos Klein
Presidente do Conselho Municipal de Previdência-Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1325/2024-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no parágrafo único, do art. 14, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP nº 294607/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados, como examinadores de perícia médica admissional, para avaliação dos candidatos a ingresso no serviço público municipal, convocados pelo Edital nº 035/2024/PMBV/SMC, publicado no DOM nº 6108, de 17 de maio de 2024 e nomeados através dos Decretos nº 0237/P e 0238/P, publicados no DOM nº 6113, de 24 de maio de 2024.

CRONOGRAMA DOS ATENDIMENTOS	
MÉDICOS	DATAS
Elizabeth Josefina Guadarismo Salas	3.6.2024 a 22.6.2024
Luis Javier Urbina Medina	3.6.2024 a 22.6.2024
Andiara Melo Maciel	4.6.2024
Estela Luiza Teixeira Muniz	18.6.2024
FONOAUDIÓLOGA	DATA
Ivanilsa A. de Oliveira	18.6.2024

Boa Vista - RR, em 26 de junho de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1326/2024-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP

298229/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Juliene Pereira dos Santos Nogueira, Técnico Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 00413, para, em substituição a Elivaldo Mendes Cavalcante, Técnico Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26124, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 020886/2023, na qualidade de Membro.

Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1327/2024-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e considerando o teor do Processo nº 009661/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 0776/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6087, de 17 de abril de 2024, que concedeu Afastamento para Curso de Formação, sem remuneração, à servidora Hianyany Martins Sarmento, Assistente/Assistente Cuidador, Matrícula nº 853007, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 24 de junho de 2024.

Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PODER EXECUTIVO**Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franço

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Artur José Lima Cavalcante Filho

Secretaria Municipal da Casa Civil

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Luz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Deusiana Ferreira Costa Gouveia

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Darik Arenhart Marinho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1328/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e considerando o teor do Processo nº 007041/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 0554/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6064, de 13 de março de 2024, que concedeu Afastamento para Curso de Formação, sem remuneração, ao servidor Caio Henrique Alves Cruz, Assistente Técnico/Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 954073, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 25 de junho de 2024.

Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1329/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e considerando o teor do Processo nº 008864/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 0866/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6097, de 2 de maio de 2024, que concedeu Afastamento para Curso de Formação, sem remuneração, à servidora Ellen Kethleen Carvalho da Silva, Assistente/Assistente Administrativo, Matrícula nº 958442, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 24 de junho de 2024.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1330/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e considerando o teor do Processo nº 008695/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 0794/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6090, de 22 de abril de 2024, que concedeu Afastamento para Curso de Formação, sem remuneração, ao servidor Rafael Souza Coimbra e Silva, Assistente/Assistente de Aluno, Matrícula nº 956137, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 24 de junho de 2024.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1331/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, VI e 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Irisvalda Negreiros Nogueira, Auxiliar/Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 27636, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 3 anos, a contar de 20 de junho de 2024, conforme o Processo nº 017816/2024.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1332/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e considerando o teor do Processo nº 008589/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 0965/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6103, de 10 de maio de 2024, que concedeu Afastamento para Curso de Formação, sem remuneração, ao servidor Mac Laner Ramos de Paula, Assistente/Assistente Cuidador, Matrícula nº 961790, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 24 de junho de 2024.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1333/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e considerando o teor do Processo nº 009556/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 0964/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6103, de 10 de maio de 2024, que concedeu Afastamento para Curso de Formação, sem remuneração, à servidora Larissa Viana da Silva Figueredo, Assistente Administrativo, Matrícula nº 953903, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 24 de junho de 2024.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1334/2024-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e considerando o teor do Processo nº 013009/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 1008/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6107, de 16 de maio de 2024, que concedeu Afastamento para Curso de Formação, sem remuneração, ao servidor Jessé Alves da Silva, Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 845582, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 24 de junho de 2024.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração.
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1335/2024-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor Francimar Araujo Camilo, Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130778, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-o da Classe/Referência A-5 para a Classe/Referência B-5, a contar de 27 de novembro de 2023, conforme o Processo nº 009571/2024.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração.
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1336/2024-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor Carlos Gutemberg Silva Mendes, Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853569, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-o da Classe/Referência B-3 para a Classe/Referência C-3, a contar de 22 de maio de 2024, conforme o Processo nº 018786/2024.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração.
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1337/2024-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 90, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Denisy Costa Pessoa, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130361, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de Mestrado, a contar de 14 de março de 2024, com previsão de término em 14 de março de 2026, sem prejuízo da sua remuneração, conforme o Processo nº 009337/2024.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração.
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1338/2024-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 300188/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2024.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração.
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1338/2024-SMAG, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

NOME	CARGO	DESTINO	UF	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO
Franque de Oliveira	Diretor de Departamento	Rio de Janeiro	RJ	Para realizar visita técnica na subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento da prefeitura do Rio de Janeiro.	30/06/2024 a 03/07/2024	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Gislayne Matos Klein	Secretário Adjunto	Rio de Janeiro	RJ	Para realizar visita técnica na subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento da prefeitura do Rio de Janeiro.	30/06/2024 a 03/07/2024	3,5	R\$ 800,80	R\$ 2.802,80

Joelma Leal da Costa	Supervisor de Auditoria	Rio de Janeiro	RJ	Para realizar visita técnica na subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento da prefeitura do Rio de Janeiro.	30/06/2024 a 03/07/2024	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Júlio Cesar Monteiro	Assessor	Rio de Janeiro	RJ	Para realizar visita técnica na subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento da prefeitura do Rio de Janeiro.	30/06/2024 a 03/07/2024	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Natalia Cristina Costa Cruz	Auxiliar de Serviços Diversos	Rio de Janeiro	RJ	Para realizar visita técnica na subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento da prefeitura do Rio de Janeiro.	30/06/2024 a 03/07/2024	3,5	R\$ 546,00	R\$ 1.911,00
Patrícia Ximenes da Fonseca	Diretor de Departamento	Rio de Janeiro	RJ	Para realizar visita técnica na subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento da prefeitura do Rio de Janeiro.	30/06/2024 a 03/07/2024	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Ricardo Santos Rosa	Coordenador de Auditoria	Rio de Janeiro	RJ	Para realizar visita técnica na subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento da prefeitura do Rio de Janeiro.	30/06/2024 a 03/07/2024	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Antônio Lisboa Vieira Cavalcante	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	26/05/2024 a 01/06/2024	6,5	R\$ 163,80	R\$ 1.064,70
Antônio Lisboa Vieira Cavalcante	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	02/06/2024 a 08/06/2024	6,5	R\$ 163,80	R\$ 1.064,70
Eliana de Oliveira Gama	Assessor	São João da Baliza - Mucajai e Bonfim	RR	Para participar de reuniões técnicas sobre Pacto pela Primeira Infância a convite do TCE.	23/06/2024 a 24/06/2024	1	R\$ 340,60	R\$ 340,60
Eliana de Oliveira Gama	Assessor	São João da Baliza - Mucajai e Bonfim	RR	Para participar de reuniões técnicas sobre Pacto pela Primeira Infância a convite do TCE.	26/06/2024 a 27/06/2024	1	R\$ 340,60	R\$ 340,60
Maria Celina Arruda Ferreira	Coordenador de Area	São João da Baliza - Mucajai e Bonfim	RR	Para participar de reuniões técnicas sobre Pacto pela Primeira Infância a convite do TCE.	23/06/2024 a 24/06/2024	1	R\$ 340,60	R\$ 340,60
Maria Celina Arruda Ferreira	Coordenador de Area	São João da Baliza - Mucajai e Bonfim	RR	Para participar de reuniões técnicas sobre Pacto pela Primeira Infância a convite do TCE.	26/06/2024 a 27/06/2024	1	R\$ 340,60	R\$ 340,60
Antônio Lisboa Vieira Cavalcante	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	16/06/2024 a 29/06/2024	13,5	R\$ 163,80	R\$ 2.211,30
Everton Mota Lima	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	02/06/2024 a 15/06/2024	13,5	R\$ 163,80	R\$ 2.211,30
Josias Oliveira dos Santos Mesquita	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	02/06/2024 a 15/06/2024	13,5	R\$ 163,80	R\$ 2.211,30
Pedro Magalhães Costa	Chefe de Divisão	Pacaraima	RR	Para entrega de óleo de cozinha do município de Pacaraima doado pela receita federal para a SMEC.	08/02/2024	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Wesley Pereira da Silva	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	09/06/2024 a 15/06/2024	6,5	R\$ 163,80	R\$ 1.064,70
Wesley Pereira da Silva	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	16/06/2024 a 22/06/2024	6,5	R\$ 163,80	R\$ 1.064,70
Wesley Pereira da Silva	Motorista	Interior do Município - Área Indígena e Rural	RR	Para substituir motorista de rota escolar.	23/06/2024 a 29/06/2024	6,5	R\$ 163,80	R\$ 1.064,70
Arthur Henrique Brandão Machado	Prefeito de Boa Vista	Brasília	DF	Para participar de audiência pública na Câmara dos Deputados.	18/06/2024 a 20/06/2024	2,5	R\$ 910,00	R\$ 2.275,00
Zelio dos Santos Mota	Assessor Executivo	Brasília	DF	Para acompanhar o Prefeito Municipal em audiência pública na Câmara dos Deputados.	18/06/2024 a 20/06/2024	2,5	R\$ 910,00	R\$ 2.275,00
Deusiana Ferreira Costa Gouveia	Secretário Municipal	Brasília	DF	Para participar de reuniões na Controladoria Geral da União, Ministério das Cidades e Ministério da Saúde, a fim de tratar dos convênios realizados com esta municipalidade.	20/06/2024 a 21/06/2024	1,5	R\$ 800,80	R\$ 1.201,20
Gino Sergio de Sousa Falcão	Secretário Adjunto	Brasília	DF	Para participar de reuniões na Controladoria Geral da União, Ministério das Cidades e Ministério da Saúde, a fim de tratar dos convênios realizados com esta municipalidade.	20/06/2024 a 21/06/2024	1,5	R\$ 800,80	R\$ 1.201,20
Daniele Benicio Vieira	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de encontros de primeira infância.	17/06/2024 a 21/06/2024	2,5	R\$ 204,36	R\$ 510,90
Daniele Benicio Vieira	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de encontros de primeira infância.	24/06/2024 a 27/06/2024	2	R\$ 204,36	R\$ 408,72
Daniele Benicio Vieira	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de encontros de primeira infância.	20/05/2024 a 24/05/2024	2,5	R\$ 204,36	R\$ 510,90
Daniele Benicio Vieira	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de encontros de primeira infância.	27/05/2024 a 30/05/2024	2	R\$ 204,36	R\$ 408,72
Jefferson Rodrigues Martins	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de encontros de primeira infância.	17/06/2024 a 21/06/2024	2,5	R\$ 204,36	R\$ 510,90
Jefferson Rodrigues Martins	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de encontros de primeira infância.	24/06/2024 a 27/06/2024	2	R\$ 204,36	R\$ 408,72
Jefferson Rodrigues Martins	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de encontros de primeira infância.	20/05/2024 a 24/05/2024	2,5	R\$ 204,36	R\$ 510,90
Jefferson Rodrigues Martins	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de encontros de primeira infância.	27/05/2024 a 30/05/2024	2	R\$ 204,36	R\$ 408,72
Maria Elisangela Cunha do Rego	Assistente - Facilitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de encontros de primeira infância.	17/06/2024 a 21/06/2024	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Maria Elisangela Cunha do Rego	Assistente - Facilitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de encontros de primeira infância.	24/06/2024 a 27/06/2024	2	R\$ 163,80	R\$ 327,60
Maria Elisangela Cunha do Rego	Assistente - Facilitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de encontros de primeira infância.	20/05/2024 a 24/05/2024	2,5	R\$ 163,80	R\$ 409,50
Maria Elisangela Cunha do Rego	Assistente - Facilitador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de encontros de primeira infância.	27/05/2024 a 30/05/2024	2	R\$ 163,80	R\$ 327,60
Renata Pereira de Farias	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de encontros de primeira infância.	17/06/2024 a 21/06/2024	2,5	R\$ 204,36	R\$ 510,90

Renata Pereira de Farias	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de encontros de primeira infância.	24/06/2024 a 27/06/2024	2	R\$ 204,36	R\$ 408,72
Renata Pereira de Farias	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de encontros de primeira infância.	20/05/2024 a 24/05/2024	2,5	R\$ 204,36	R\$ 510,90
Renata Pereira de Farias	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	RR	Para realização de encontros de primeira infância.	27/05/2024 a 30/05/2024	2	R\$ 204,36	R\$ 408,72
Ana Paula dos Santos da Silva Merval	Superintendente	Fortaleza	CE	Para realizar uma visita técnica a Secretaria Municipal de Fortaleza, visando conhecer uma experiência exitosa na integração entre ACES e ACSs.	25/06/2024 a 29/06/2024	4,5	R\$ 681,20	R\$ 3.065,40
Luiz Renato Maciel de Melo	Secretário Municipal	Brasília	DF	Para realizar visita técnica no Ministério da Saúde.	18/06/2024 a 19/06/2024	1,5	R\$ 800,80	R\$ 1.201,20
Maria Fernanda Antunes Martins	Diretor Técnico do Hospital	Fortaleza	CE	Para realizar uma visita técnica a Secretaria Municipal de Fortaleza, visando conhecer uma experiência exitosa na integração entre ACES e ACSs.	25/06/2024 a 29/06/2024	4,5	R\$ 681,20	R\$ 3.065,40
Daniel Souza da Silva	Guarda Civil Municipal	Mucajai	RR	Para prestar apoio no evento da Paixão de Cristo.	30/03/2024 a 31/03/2024	1,5	R\$ 273,00	R\$ 409,50
Diego Lima Cruz	Guarda Civil Municipal	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar de missões na área rural do município.	12/10/2023	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Diego Lima Cruz	Guarda Civil Municipal	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar de missões na área rural do município.	08/03/2024 a 09/03/2024	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Diego Lima Cruz	Guarda Civil Municipal	Interior do Município - Área Rural	RR	Para participar de missões na área rural do município.	22/05/2024	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Dorival Nunes Neto	Guarda Civil Municipal - Inspetor de Área	Mucajai	RR	Para prestar apoio no evento da Paixão de Cristo.	29/03/2024	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Dorival Nunes Neto	Guarda Civil Municipal - Inspetor de Área	Mucajai	RR	Para prestar apoio no evento da Paixão de Cristo.	30/03/2024 a 31/03/2024	1,5	R\$ 273,00	R\$ 409,50
Edivan Conceição da Silva	Guarda Civil Municipal	Mucajai	RR	Para prestar apoio no evento da Paixão de Cristo.	30/03/2024 a 31/03/2024	1,5	R\$ 273,00	R\$ 409,50
Leandro Sampaio Cunha	Guarda Civil Municipal	Mucajai	RR	Para prestar apoio no evento da Paixão de Cristo.	30/03/2024 a 31/03/2024	1,5	R\$ 273,00	R\$ 409,50
Leiniz Soares Guttier	Guarda Civil Municipal	Mucajai	RR	Para prestar apoio no evento da Paixão de Cristo.	29/03/2024	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Ordiley Galvão Camarão	Guarda Civil Municipal - Inspetor de Área	Mucajai	RR	Para prestar apoio no evento da Paixão de Cristo.	30/03/2024 a 31/03/2024	1,5	R\$ 273,00	R\$ 409,50
Signete Cirino de Sousa	Guarda Civil Municipal - Inspetor	Mucajai	RR	Para prestar apoio no evento da Paixão de Cristo.	29/03/2024	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Signete Cirino de Sousa	Guarda Civil Municipal - Inspetor	Mucajai	RR	Para prestar apoio no evento da Paixão de Cristo.	30/03/2024 a 31/03/2024	1,5	R\$ 273,00	R\$ 409,50
Vitoria Andrade de Araujo	Guarda Civil Municipal - Inspetor	Mucajai	RR	Para prestar apoio no evento da Paixão de Cristo.	30/03/2024 a 31/03/2024	1,5	R\$ 273,00	R\$ 409,50

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas – Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 88/2024 - PRESSEM, 25 de junho de 2024.

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM-Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 17, inciso I, da Lei 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos Proporcionais, ao servidor Bruno Gilberto de Souza Santos, matrícula nº 845348, cargo: Assistente/ Assistente de Aluno, classe A-03, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo de nº 031300/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se**

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 25 de junho de 2024.

Nicolý Rafaella dos Santos Costa Bertholini
Presidente do Regime de Previdência Municipal
PRESSEM-Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 89/2024- PRESSEM, 25 de junho de 2024.

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM-Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 17, inciso I, da Lei 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos Proporcionais, ao servidor Duzelir da Silva Correia, matrícula nº 25360, cargo: Assistente Técnico/Auxiliar de Enfermagem, Classe B-11, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo de nº. 021234/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se**

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 25 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 90/2024 - PRESSEM, 25 de junho de 2024.

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM-Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o artigo 6º, incisos I, II, III e IV e 7º da Emen-

da Constitucional 41/2003 c/c com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição/Especial, com proventos integrais, a servidora Enedina Leão Galvão, matrícula nº 17457, cargo: Professor/Pedagogia, Classe B-12, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo de nº. 021228/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 25 de junho de 2024.

Nicolly Rafaella dos Santos Costa Bertholini
Presidente do Regime de Previdência Municipal
PRESSEM-Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

PORTARIA 98/2024 - PRESSEM, 27 de junho de 2024.

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM-Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 2º, Inciso I, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 17, inciso I, da Lei 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos Proporcionais, a servidora Kelly Anne Rosas da Costa, matrícula nº 848764, cargo: Professor/Pedagogia, classe B-03, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, conforme Processo de nº 009352/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 27 de junho de 2024.

Nicolly Rafaella dos Santos Costa Bertholini
Presidente do Regime de Previdência Municipal
PRESSEM-Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

PORTARIA 99/2024- PRESSEM, 27 de junho de 2024.

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM-Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I c/c artigo 37, inciso I c/c artigo 38, inciso I, e artigo 40 § 2º, incisos I e V, alínea "c", item 6, da Lei Municipal nº 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por morte para Maria Luiza de Lima, cônjuge do ex-servidor aposentado Raimundo

Araújo de Lima, matrícula nº 25.874, cargo: Auxiliar Técnico Municipal/Motorista, Classe D-01, falecido em 23.05.2024, conforme Processo de nº 018704/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo á data do óbito, 23 de maio de 2024.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 27 de junho de 2024.

Nicolly Rafaella dos Santos Costa Bertholini
Presidente do Regime de Previdência Municipal
PRESSEM-Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.020084/2024

ASSUNTO: Auxílio-funeral

INTERESSADO: FRANCISCA MARIA FONTENELE LUSTOSA

DECISÃO

[...]

14. Pelo exposto, em consonância com o art. 200, da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor de OTAVIANO LUSTOSA NETO, em razão do falecimento da servidora FRANCISCA MARIA FONTENELE LUSTOSA, matrícula n. 00284.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração.
e Gestão de Pessoas – Interina

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 17117/2024 - SMEC

Espécie: Contrato nº 592/2024/SMEC

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC0108/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0088/2023 – PROCESSO Nº 000108/2023/CINCATARIANA

Valor Total: R\$ 3.142.280,00 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.060, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: FUNDEB.

b) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.290, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: FUNDEB.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA,
Contratada: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Data de Assinatura: 26 de junho de 2024.

Vigência: – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no art. 107, da Lei 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: Contrato nº 332/2024/SMEC
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
Valor Total: R\$ 262.300,00 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos reais)

Objeto: a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 43 (QUARENTA E TRÊS) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA - PARCIAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL QUERUBINS

- ME

CNPJ: 19.604.642/0001-28

Data de Assinatura: 20 de março de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: Contrato nº 572/2024/SMEC
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
Valor Total: R\$ 251.550,00 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 45 (QUARENTA E CINCO) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE - PARCIAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CENTRO EDUCACIONAL TIA MARRY LTDA-ME

CNPJ: 29.243.332/0001-89

Data de Assinatura: 30 de maio de 2024.

Vigência: - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: Contrato nº 573/2024/SMEC
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
Valor Total: R\$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos reais)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE - PARCIAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: SOUZA BRITO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 04.413.911/0001-00

Data de Assinatura: 30 de maio de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: Contrato nº 574/2024/SMEC
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
Valor Total: R\$ 563.760,00 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 54 (CINQUENTA E QUATRO) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE - INTEGRAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CENTRO EDUCACIONAL PIMPOLHOS PRECIOSOS LTDA-ME

CNPJ: 34.794.859/0001-31

Data de Assinatura: 30 de maio de 2024.

Vigência: - O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: Contrato nº 575/2024/SMEC
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
Valor Total: R\$ 73.080,00 (setenta e três mil, oitenta reais).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 07 (SETE) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE - INTEGRAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: M. M. DE FIGUEIREDO – ME

CNPJ: 07.432.980/0001-40

Data de Assinatura: 30 de maio de 2024.

Vigência: - O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: Contrato nº 576/2024/SMEC
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
Valor Total: R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 08 (OITO) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE - INTEGRAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: JOSÉ C. DA SILVA FILHO - ME
CNPJ: 19.199.910/0001-73
Data de Assinatura: 30 de maio de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: Contrato nº 577/2024/SMEC
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
Valor Total: R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 01 (UMA) CRIANÇA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE - INTEGRAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CRECHE E ESCOLA CRISTÁ PENIEL LTDA
CNPJ: 45.704.283/0001-90
Data de Assinatura: 30 de maio de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 35413/2023 – SMEC
Espécie: Contrato nº 578/2024/SMEC
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
Valor Total: R\$ 31.320,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte reais).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 03 (TRÊS) CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE-INTEGRAL), DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: SOUZA BRITO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 04.413.911/0001-00

Data de Assinatura: 30 de maio de 2024.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ERRATA

ASSUNTO: Retificação parcial de Edital.

Retificação parcial do Edital nº 034/2024 PMBV/SMEC, Processo Seletivo nº 002/2024 - Professor Mediador, publicado no DOM nº 6117 de 03/06/2024.

Onde se lê:

A N E X O I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do Edital	03/06/2024
2	Prazo para Interposição de Recursos e Impugnação do Edital	04/06 e 05/06/2024
3	Período de Inscrição	06/06 até às 14h do dia 10/06/2024
4	Publicação Preliminar das Inscrições	12/06/2024
5	Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições	13/06 até às 14h do dia 17/06/2024
6	Publicação Final das Inscrições	19/06/2024
7	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	19/06/2024
8	Prazo para Interposição de Recursos da Análise Curricular	20/06 até às 14h do dia 25/06/2024
9	Publicação do Resultado Final da Análise Curricular	27/06/2024
10	Homologação do Resultado do Processo Seletivo	27/06/2024
11	Convocação para Apresentação	27/06/2024

Leia-se:

A N E X O I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do Edital	03/06/2024
2	Prazo para Interposição de Recursos e Impugnação do Edital	04/06 e 05/06/2024
3	Período de Inscrição	06/06 até às 14h do dia 10/06/2024
4	Publicação Preliminar das Inscrições	12/06/2024
5	Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições	13/06 até às 14h do dia 17/06/2024
6	Publicação Final das Inscrições	19/06/2024
7	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	19/06/2024
8	Prazo para Interposição de Recursos da Análise Curricular	20/06 até às 14h do dia 25/06/2024
9	Publicação do Resultado Final da Análise Curricular	27/06/2024
10	Homologação do Resultado do Processo Seletivo	27/06/2024
11	Convocação para Apresentação	A DEFINIR

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 012/2024/GAB/SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 591-SEMMA/GAB/DEOF/2024, Processo Nº

018826/2024/SEMMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor WELDER CAVALCANTE ROTTER - matrícula 45536, para atuar como GESTOR, e os servidores, o Sr. VICTOR DE LIMA BORGES PEREIRA, matrícula 958.952, e o Sr. CRISTIANO BEZERRA MOTA, matrícula nº 955.309, para fiscalizarem o disposto no Contrato nº 591-SEMMA/GAB/DEOF/2024, Processo Nº 018826/2024/SEMMA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente- SEMMA.

Boa Vista - RR, 24 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 018826/2024 - SEMMA
Espécie: CONTRATO Nº 591-SEMMA/GAB/DEOF/2024
Objeto: DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO Nº 15216/2023/SMEC - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MENSAS, MEDIANTE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E INSUMOS.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2023.
Valor estimado: R\$ 140.612,40 (cento e quarenta mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos)
Unidade Orçamentária: 2201 Funcional Programática: 18 122 0084 2.320 Categoria Econômica: 3.3.90.40.00
Fontes de Recursos: Próprio.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interviente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.

Contratada: SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.

Data de Assinatura: 24 DE JUNHO DE 2024.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento Contratual, podendo no interesse da Administração Pública ser renovado, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

(Assinado Eletronicamente)
Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 199/2024-SMST

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO, EM FORMA DE ELOGIO, AOS BONS SERVIÇOS E RELEVANTES TRABALHOS PRESTADOS POR SERVIDORES QUE INTEGRAM A EQUIPE OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO - SMST.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, c/c com a Lei nº 916, de 27 de outubro de 2006, bem

como Art. 57 da Lei nº 1012, de 27 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO o Art. 55, II, da Lei nº 1012, que institui no âmbito da Guarda Civil Municipal de Boa Vista-RR, incentivos funcionais em forma de elogio, combinado com os artigos 13 e 14, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, que regulamenta as recompensas em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo servidor;

CONSIDERANDO as qualidades morais e profissionais, pela dedicação e relevante esforço individual, contribuição, organização e compromisso com a Guarda Civil Municipal de Boa Vista-RR.

RESOLVE:

Art. 1º. Elogiar os Guardas Civis Municipais Remildo de Jesus Silva e Felipe Praxedes de Souza, que, no dia 08 de junho de 2024, por volta das 08h30min, demonstraram extrema atenção e prontidão ao impedirem que a senhora F.S.S, de 63 anos, cometesse suicídio no Rio Branco. Identificando que a senhora estava se afogando, imediatamente providenciaram o resgate, além de prestarem os primeiros socorros até a chegada do Corpo de Bombeiros. Esse ato heroico e a dedicação exemplar são merecedores de público RECONHECIMENTO.

Art. 2º Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 27 de junho de 2024.

Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

**ATA DA 1ª (primeira) REUNIÃO DA
COMISSÃO DE PROGRESSÃO 2024.2**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024, reuniram-se na sala da Superintendência da Guarda Civil Municipal, sito a Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481, 31 de Março, os membros da comissão de progressão designada pela Portaria nº 163 - SMST, de 01 de agosto de 2023, publicada no DOM 5924 de 08 de agosto de 2023.

Às 9h o Sr. Jeferson de Almeida Silva, Superintendente da Guarda Civil Municipal, presidente da comissão, deu início a reunião, cumprimentando os demais presentes.

Na oportunidade, o presidente informou que a comissão de progressão funcional, deu por encerrado os trabalhos, destacando que irá encaminhar o processo das progressões a SMAGP para fins de impacto financeiro e atualização das progressões dos servidores que foram considerados aptos.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião às 10h, agradecendo o empenho de todos, bem como manifestando expressões de estima e distinta consideração.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

Jeferson de Almeida Silva
Presidente da Comissão

Ezequiel Ferreira da Silva
Vice Presidente da Comissão

Cheyne Pontes Miranda
Secretário

Abraão Bezerra de Oliveira
Membro

Márcio Level Mesquita
Membro

Carla Paloma Brasil Almeida
Membro

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 02/2024/GAB/ARM

O Diretor Presidente da Agência Reguladora Municipal - ARM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 596-ARM/GJR/2024, Processo nº. 011804/2024, firmado entre Município de Boa Vista e a empresa MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. ROSIANNE PATRÍCIA MACIEL BARBOSA, matrícula nº 953933, Cargo de Assessor Especial, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 596-ARM/GJR/2024, no Processo 011804/2024/ARM, para a aquisição de móveis para sede da Agência Reguladora Municipal - ARM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete Diretor Presidente da Agência Reguladora Municipal - ARM

Boa Vista - RR, 24 de junho de 2024.

Thiago Fernandes Amorim
Diretor Presidente da Agência Reguladora Municipal - ARM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO nº 596-ARM/GJR/2024

Processo: 011804/2024/ARM
Espécie: Contrato nº 596-ARM/GJR/2024
Objeto: Aquisição de bens mobiliários com montagem.

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços
Valor: R\$ 116.552,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

Unidade orçamentária: 02.21.02 Funcional programática 04.122.0086.2337, Natureza de despesa: 4.4.90.52.42, Fonte de recursos: Próprio, emitida pela Nota de Empenho nº 12, de 24 de junho de 2024, no valor de R\$ 116.552,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

Interveniente: Agência Reguladora Municipal.
Contratante: Município de Boa Vista - RR.
Contratado: MOBILI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
Data da emissão do contrato: 24 de junho de 2024.
Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município.

Boa Vista - RR, 24 de junho de 2024.

Thiago Fernandes Amorim
Diretor Presidente da Agência Reguladora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BOA VISTA - ARM/BV, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, denominado ADERENTE, considerando o que consta nos autos do Processo nº 011804/2024 as seguintes informações e documentos:

Termo de Referência, Comprovante de consulta e autorização ao órgão gerenciador da ARP nº 04/2023-DPE/RR, a Autorização da empresa MOBILI COMÉRCIO DE MOVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.648.572/0001-29, com endereço na Av. General Penha Brasil, nº 776, bair-

ro São Francisco, CEP nº 69.305-130, ADERE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 -DPE/RR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2023, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de Novembro de 2014, tendo por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial SRP nº 06/2023 cujo objeto é A FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS MOBILIARIO, COM MONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR., tendo o Contrato Administrativo o valor total de R\$ 116.552,00, que terá como Dotação Orçamentária a seguinte:

Unidade Orçamentária: 02 21 02, Programa de trabalho: 04 122 0086 2337, Elemento de despesa: 4.4.90.52.42, Fonte de Recurso: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 12, de 24/06/2024, no valor de R\$ 116.552,00.

Boa Vista, 24 de junho de 2024.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)

Thiago Fernandes Amorim

Diretor Presidente da Agência Reguladora Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.589, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE RESILIÊNCIA NAS COMUNIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Resiliência nas Comunidades no Município de Boa Vista, com o objetivo de desenvolver programas de resiliência comunitária, promovendo o fortalecimento dos laços sociais e o senso de pertencimento para combater o isolamento social.

Art. 2º. O Programa de Resiliência nas Comunidades tem como objetivos:

I - Promover a resiliência comunitária: Desenvolver a capacidade das comunidades locais para enfrentar desafios e crises, fortalecendo os laços sociais e a solidariedade entre os residentes.

II - Combater o isolamento social: Fomentar a criação de redes de apoio e a interação entre os membros da comunidade, reduzindo o isolamento social e melhorando a qualidade de vida. III - Estimular o senso de pertencimento: Reforçar o sentimento de pertencimento das pessoas em suas comunidades, incentivando o engajamento cívico e a participação ativa na vida local.

Art. 3º. O Programa será desenvolvido em todas as regiões do Município de Boa Vista, abrangendo áreas urbanas e rurais, de acordo com a disponibilidade de recursos.

Art. 4º. O Programa de Resiliência nas Comunidades incluirá as seguintes ações:

I - Oficinas e Grupos de Apoio: Promover a realização de workshops e grupos de apoio em diversas áreas, como saúde mental, atividades físicas, cultura, educação e empreendedorismo, envolvimento ao desenvolvimento de habilidades e ao estímulo à participação comunitária.

II - Eventos Comunitários: Realizar eventos comuni-

tários, tais como feiras, festivais e atividades culturais, para criar a interação entre os moradores e fortalecer os laços sociais.

III – Campanhas de Conscientização: Desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância da resiliência comunitária, do apoio mútuo e do combate ao isolamento social.

Art.5º. A implementação e a cooperação do Programa de Resiliência nas Comunidades serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e/ou órgão competente designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art.6º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino superior e outras entidades para auxiliar na execução do Programa.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei poderão ocorrer por conta de doações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI MUNICIPAL N.º 2.591, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE CICLISMO PARA JOVENS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Ciclismo para Jovens no Município de Boa Vista, com o objetivo de criar um programa de ciclismo voltado para adolescentes, com foco na promoção da saúde mental, do trabalho em equipe e da prevenção da prevenção ao suicídio.

Art. 2º. O Programa de Ciclismo para Jovens tem como objetivos:

I – Promoção da Saúde Mental: Promover a saúde mental e o bem-estar emocional dos adolescentes por meio da prática regular de ciclismo.

II – Trabalho em Equipe: Desenvolver habilidades de trabalho em equipe, cooperação e respeito entre os participantes.

III – Conscientização sobre Prevenção ao Suicídio: Incorporar palestras e atividades educacionais sobre prevenção ao suicídio ao programa, visando aumentar a conscientização sobre esse tema sensível.

Art. 3º. O Programa será dirigido a adolescentes com idades entre 12 a 18 anos, residentes no Município de Boa Vista.

Art. 4º. O Programa de Ciclismo para Jovens incluirá as seguintes ações:

I – Aulas de Ciclismo: Oferecer aulas de ciclismo ministradas por instrutores treinados, promovendo o desenvolvimento de habilidades de ciclismo e promoção da atividade física.

II – Atividades em Grupo: Promover passeios ciclísticos em grupo, promovendo o fortalecimento das relações interpessoais e do espírito de equipe.

III – Palestras sobre Prevenção ao Suicídio: Incorporar palestras e atividades educacionais sobre prevenção ao suicídio ao programa, ministradas por profissionais de saúde mental e especialistas no assunto.

Art.5º. O Programa de Ciclismo para Jovens será coordenado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e/ou órgão competente designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com organizações de prevenção ao suicídio, profissionais de saúde mental, instituições de ensino e empresas locais para auxiliar na implementação e no enriquecimento do programa.

Art.7º. As despesas decorrentes da execução desta lei poderão ocorrer por conta de doações orçamentárias próprias, complementadas se necessário, e de recursos provenientes de patrocínios, doações e parcerias.

Art.8º. Esta lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI MUNICIPAL N.º 2.592, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE EVENTOS DE CICLISMO SOLIDÁRIO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Eventos de Ciclismo Solidário no Município de Boa Vista, com o objetivo de organizar eventos de ciclismo solidário em parceria com organizações de prevenção ao suicídio, com a finalidade de arrecadar fundos para essas organizações e promover a conscientização sobre a importância da saúde mental.

Art. 2º. O Programa de Eventos de Ciclismo Solidário tem como objetivos:

I – Apoio às Organizações de Prevenção ao Suicídio: Arrecadar fundos para organizações locais ou regionais de prevenção ao suicídio que ocorram no Município de Boa Vista.

II – Conscientização sobre Saúde Mental: Promover a conscientização sobre a importância da saúde mental, a prevenção do suicídio e a busca por ajuda em momentos de crise.

III – Promoção da Atividade Física: Estimular a prática de atividade física, como o ciclismo, como meio de promoção da saúde mental e do bem-estar.

Art. 3º. Os eventos de ciclismo solidários serão organizados em colaboração com as organizações de prevenção ao suicídio, entidades esportivas locais e outros parceiros relevantes.

Art. 4º. Os eventos de ciclismo solidários incluem:

I – Passeios Ciclísticos: Organização de passeios ciclísticos abertos à comunidade, com diferentes níveis de dificuldade e percurso, para a participação de ciclistas de todas as idades.

II – Arrecadação de Fundos: Realização de campanhas de arrecadação de fundos durante os eventos, com a totalidade dos recursos arrecadados sendo destinadas às organizações de prevenção ao suicídio.

III – Conscientização e Educação: Inclusão de atividades educacionais e informativas sobre saúde mental, prevenção do suicídio e busca por ajuda.

Art. 5º. A organização e coordenação dos eventos de ciclismo solidários ficará a cargo de um comitê composto por representantes das organizações de prevenção ao suicídio, entidades esportivas e órgãos municipais competentes.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com empresas, instituições de ensino, clubes de ciclismo e outros parceiros para a realização dos eventos e a promoção da conscientização sobre saúde mental.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei poderão ocorrer por conta de doações orçamentárias próprias, complementadas se necessário, e de recursos provenientes de patrocínios e doações.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI MUNICIPAL N.º 2.618, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

**INSTITUI O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO
SOBRE SAÚDE MENTAL E PREVENÇÃO AO SUÍCIDIO
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BOA VISTA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Treinamento em Saúde Mental para Professores, Funcionários Municipais e Líderes Comunitários no âmbito do Município de Boa Vista.

Art. 2º. O Programa tem como objetivo oferecer treinamento regular em saúde mental e identificação de sinais de alerta a professores, funcionários públicos e líderes comunitários, a fim de capacitá-los a detectar e auxiliar pessoas em risco.

Art. 3º. O treinamento em saúde mental abordará os seguintes tópicos:

I - Conscientização sobre Saúde Mental: Noções básicas sobre saúde mental, incluindo a compreensão de transtornos mentais, estigma e preconceito.

II - Identificação de Sinais de Alerta: Treinamento para reconhecer sinais de alerta de problemas de saúde mental, como depressão, ansiedade, ideação suicida e transtornos relacionados.

III - Escuta Ativa e Apoio: Desenvolvimento de habilidades de escuta ativa e empatia para oferecer apoio adequado a pessoas em situação de risco.

IV - Encaminhamento e Recursos: Informações sobre como encaminhar indivíduos para profissionais de saúde mental e acesso a recursos de apoio disponíveis na comunidade.

Art. 4º. O Programa de Treinamento será coordenado pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação em conjunto com outras áreas relevantes da administração municipal.

Art 5º. Os treinamentos serão oferecidos periodicamente ao longo do ano, e a frequência mínima obrigatória para professores, funcionários públicos e líderes comunitários será estabelecida pelo regulamento do Programa.

Art. 6º. A realização dos treinamentos será de res-

ponsabilidade de profissionais de saúde mental devidamente capacitados, contratados ou credenciados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino superior e entidades da sociedade civil que tenham experiência na área de saúde mental para apoiar a implementação do Programa.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei poderão ocorrer por conta de doações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Art.9º. Esta lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI MUNICIPAL N.º 2.619, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

**INSTITUI O PROGRAMA DE INTERVENÇÃO EM
CRISE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Intervenção em Crise no Município de Boa Vista, com o objetivo de estabelecer um programa de treinamento para voluntários locais em intervenção em crises suicidas, capacitando-os a oferecer suporte imediato em situações de risco.

Art. 2º. O Programa de Intervenção em Crise tem como objetivos:

I – Prevenção do Suicídio: Contribuir para a prevenção do suicídio, fornecendo suporte imediato e encaminhamento adequado de pessoas em crise suicida.

II – Capacitação de Voluntários: Capacitar voluntários locais para considerar sinais de alerta, realizar intervenções de crise e conectar as pessoas em risco aos serviços de saúde mental protegidos.

III – Redução do Tempo de Resposta: Reduzir o tempo de resposta em situações de crise suicida, garantindo que as pessoas em risco recebam apoio rapidamente.

Art. 3º. O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou órgão competente designado pelo Poder Executivo Municipal, em colaboração com organizações da sociedade civil, profissionais de saúde mental e instituições de ensino superior, quando apropriadas.

Art. 4º. O Programa de Intervenção em Crise incluirá as seguintes ações:

I – Treinamento de Voluntários: Oferece treinamento especializado em intervenção em crises suicidas para voluntários locais específicos em participação do programa.

II – Estabelecimento de Rede de Apoio: Criar uma rede de voluntários capacitados, pronta para atuar em situações de crise em todo o município.

III – Integração com Serviços de Saúde Mental: Integrar o programa com os serviços de saúde mental locais para encaminhar as pessoas em risco para avaliação e tratamento adequado.

Art. 5º. O treinamento dos voluntários incluirá:

I – Identificação de Sinais de Alerta: Ensinar a reco-

nhecer sinais de alerta de comportamento suicida e ideação suicida.

II – Intervenção de Crise: Capacitar os voluntários para realizar intervenções de crise, oferecendo apoio emocional e auxiliando na busca de ajuda.

III – Encaminhamento Adequado: Orientar os voluntários sobre como encaminhar pessoas em crise para serviços profissionais de saúde mental.

Art. 6º. Os voluntários participantes do Programa de Intervenção em Crise serão cadastrados e supervisionados pela Secretaria Municipal de Saúde, que também fornecerá suporte contínuo e atualização de treinamento.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei poderão ocorrer por conta de doações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI MUNICIPAL N.º 2.620, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI O RÉVEILLON GOSPEL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Boa Vista, o evento denominado Réveillon Gospel.

Parágrafo único – O Réveillon Gospel será realizado, anualmente, no dia 30 de dezembro.

Art. 2º. A data instituída no parágrafo único do art. 1º desta Lei irá constar no Calendário Oficial da Município de Boa Vista.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal estabelecerá os critérios, as diretrizes e as estratégias para viabilizar a plena execução do evento, que contará com a apresentação de artistas do cenário gospel.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

LEI COMPLEMENTAR N.º 024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

ACRECENTA O ART. 204-A NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, san-

cionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 204-A na Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Boa Vista), com a seguinte redação:

“Art. 204-A. O Poder Executivo do Município de Boa Vista poderá instituir premiações e abonos variáveis aos servidores para estimular ideias e propostas de inovação no serviço público, premiar vencedores de competições esportivas e culturais e retribuir pelo alcance de resultados esperados e de metas estabelecidas.

Parágrafo único. As premiações e abonos de que trata o “caput” deste artigo serão implementadas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, ficando condicionados à disponibilidade orçamentária e limites legais de despesa com pessoal, não constituindo base de incidência de qualquer vantagem ou encargo.” (N.R)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.547/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO A SENHORA DUCINEIA BARROS DE AGUIAR, POR PRESTAR SEUS SERVIÇOS QUE AJUDARAM NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL LOCAL, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco a senhora DUCINEIA BARROS DE AGUIAR, por prestar seus serviços que ajudaram no desenvolvimento social local, contribuindo para melhoria da sociedade roraimense.

Parágrafo único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista –RR, 26 de junho de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.548/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO A SENHORA JACQUELINE DE AGUIAR BARROS, POR PRESTAR SEUS SERVIÇOS QUE AJUDARAM NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL LOCAL, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco a Senhora JACQUELINE DE AGUIAR BARROS, por prestar seus serviços que ajudaram no desenvolvimento social local, contribuindo para melhoria da sociedade roraimense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista -RR, 26 de junho de 2024.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.549/2024, DE 26p DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SENHOR ALISSON SILVA SIQUEIRA, POR PRESTAR SEUS SERVIÇOS QUE AJUDARAM NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL LOCAL, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Senhor ALISSON SILVA SIQUEIRA, por prestar seus serviços que ajudaram no desenvolvimento social local, contribuindo para melhoria da sociedade roraimense.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista -RR, 26 de junho de 2024.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.550/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. ALISSON SILVA SIQUEIRA, POR PRESTAR SEUS SERVIÇOS QUE AJUDARAM NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL LOCAL, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DA SOCIEDADE RORAIMENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

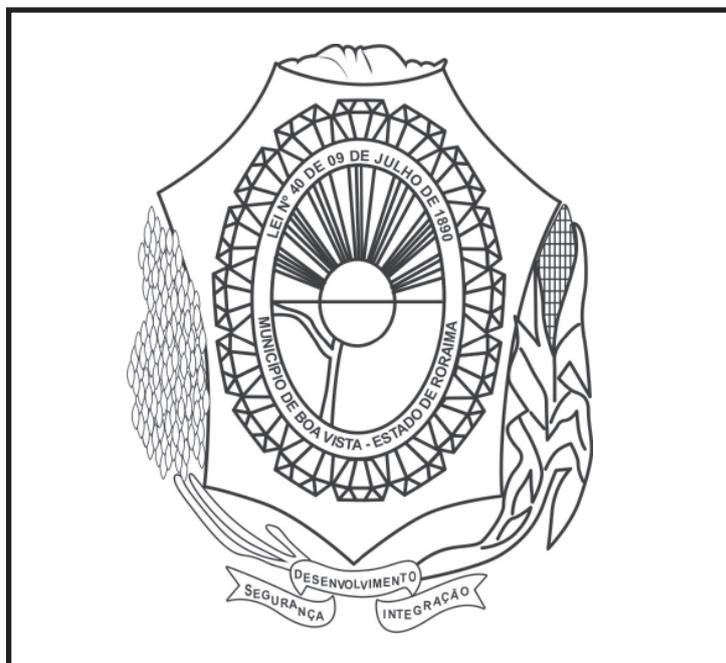
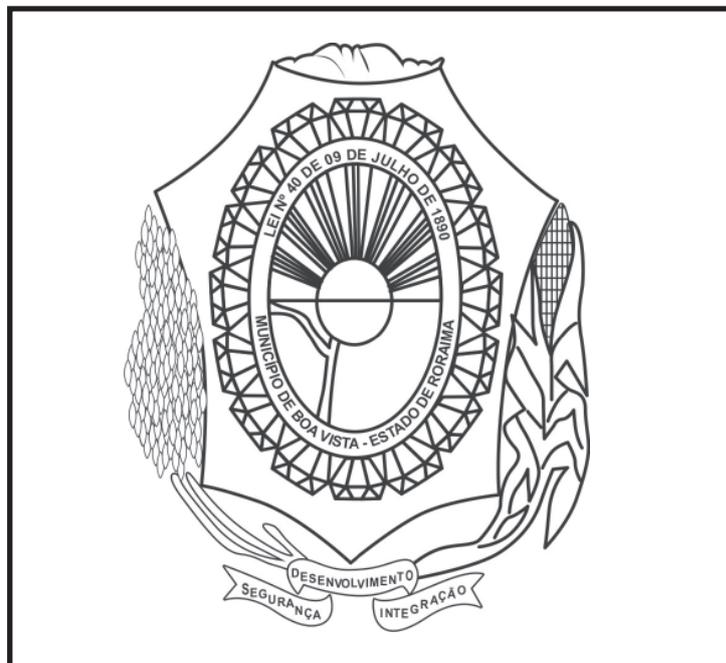
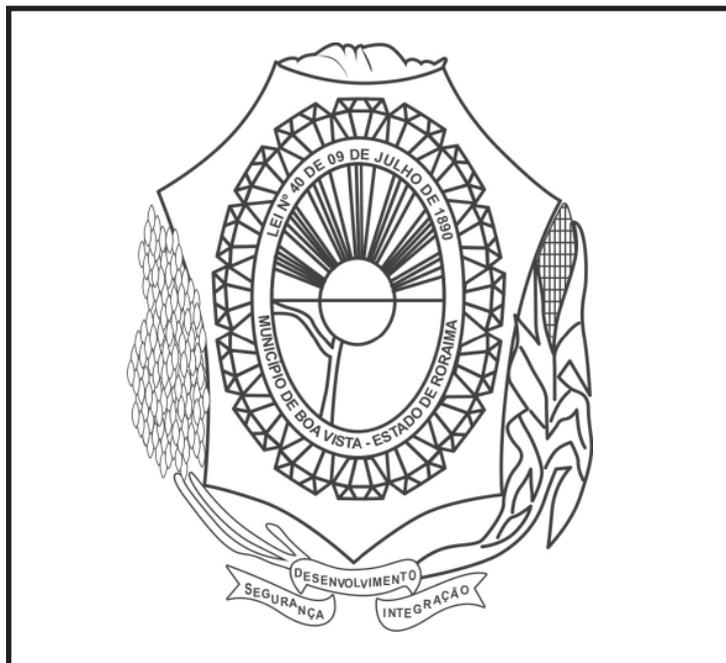
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Senhor ALISSON SILVA SIQUEIRA por prestar seus serviços que ajudaram no desenvolvimento social local, contribuindo para melhoria da sociedade roraimense.

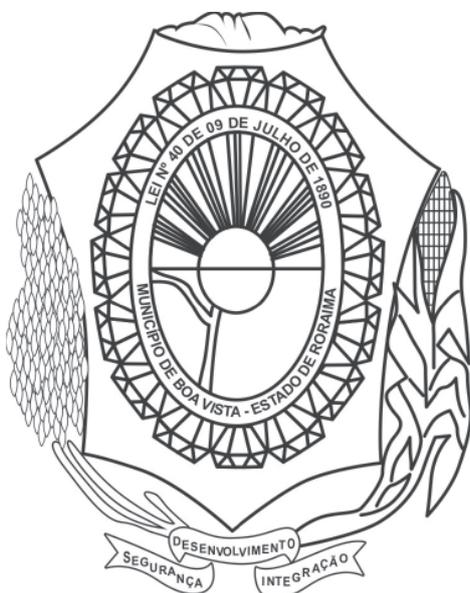
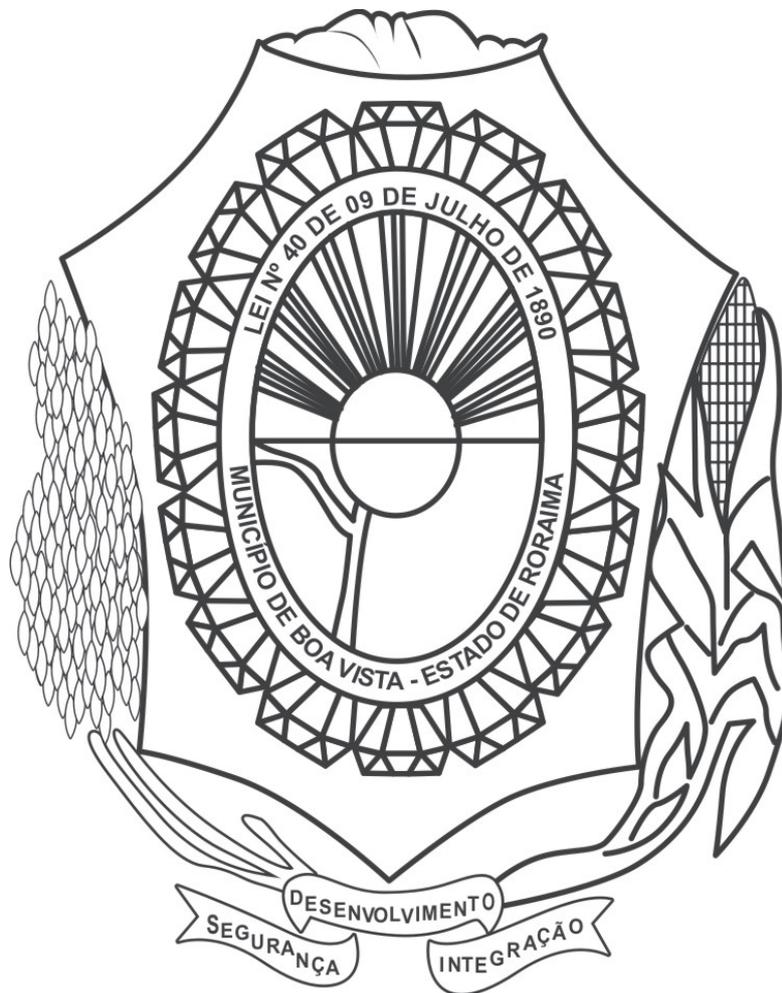
Parágrafo único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista -RR, 26 de junho de 2024.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Jullierre Pablo Lima da Silva, Júlio César Medeiros Lima, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Regiane Batista Matos, Samuel de Jesus Lopes, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.